



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 51/2009/EFAP

O **ASSESSOR DA SEDS/EFAP**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para o Presídio de Manhuaçu e,

### 1. CONSIDERANDO QUE:

**1.1** o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e o Princípio da Autotutela pressupõem que a Administração Pública, na prática de seus atos, deve sempre respeitar a lei e zelar para que o interesse público seja alcançado.

**1.2** os agentes públicos tem a prerrogativa de rever seus atos administrativos, como uma natural decorrência do próprio princípio da legalidade.

**1.3** o nome do candidato **Matheus Amaral de Paula** constou, equivocadamente, na relação de aptos ao quadro funcional para o cargo de Agente de Segurança Penitenciário, sendo que o referido candidato não tem a idade mínima exigida para o cargo como consta no Instrumento Convocatório referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para o Presídio de Manhuaçu,

### 2. RESOLVE:

**2.1 Desclassificar** o candidato **Matheus Amaral de Paula**, por não preencher todos os requisitos para o cargo de Agente de Segurança Penitenciário.

**2.2 Reclassificar** automaticamente, para a posição antecedente, a partir da 16ª posição os candidatos aprovados para o cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino.

**2.3 Incluir** o candidato **Cristiano Agostinho Pereira** na lista de aprovados para o cargo de **Agente de Segurança Penitenciário**, na 59ª posição.

Publique-se.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2009.

**ODILON DE SOUZA COUTO**  
**ASSESSOR SEDS/EFAP**